

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Objeto da contratação - Aquisição de medicamentos, insumos, alimentos, acessórios de contenção e materiais estruturais de uso veterinário, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A presente contratação possui natureza mista de atendimento e materializa a solução concebida no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Destina-se a suprir as demandas contínuas de rotina da Administração Municipal (ações de bem-estar animal, resgates corriqueiros e suporte clínico das secretarias competentes), bem como, de forma preventiva e emergencial, garantir a formação de estoque estratégico e a estruturação de abrigos temporários para animais no âmbito do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON). O escopo estratégico visa o enfrentamento das consequências dos eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño. Esta aglutinação de demandas visa a otimização logística, a economia de escala e afasta expressamente o fracionamento de despesa, em estrita observância aos princípios do planejamento, da segregação de funções e da eficiência estatuídos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os quantitativos estimados foram fixados com base no levantamento do histórico de consumo da municipalidade, devidamente instruído nos autos, somados à margem de segurança e contingência exigida para o pronto-atendimento do PLANCON. As especificações detalhadas, rigorosamente isentas de indicações de marcas comerciais — em prestígio ao princípio da impessoalidade, à vedação de direcionamento e ao estatuído no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 —, encontram-se descritas na matriz abaixo:

GRUPO	QTD.	ITEM	VALOR UN	TOTAL
01 – MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS	20	Antipulgas/Carrapaticida oral (Princípio ativo: Sarolaner, Fluralaner ou Afoxolaner). Para cães de médio pequeno (até 10 kg). Comprimido mastigável. Caixa/Blister contendo 01 (um) comprimido.	R\$ 89,95	R\$ 1.799,00
	20	Antipulgas/Carrapaticida oral (Princípio ativo: Sarolaner, Fluralaner ou Afoxolaner). Para cães de médio porte (10,1 a 20 kg). Comprimido mastigável. Caixa/Blister contendo 01 (um) comprimido.	R\$ 95,83	R\$ 1.916,60
	20	Antipulgas/Carrapaticida oral (Princípio ativo: Sarolaner, Fluralaner ou Afoxolaner). Para cães de grande porte (20,1 a 40 kg). Comprimido mastigável. Caixa/Blister contendo 01 (um) comprimido.	R\$ 124,07	R\$ 2.481,40
	40	Antipulgas de alívio rápido oral (Princípio ativo: Nitenpiram). Para cães e gatos. Comprimido com dosagem mínima de 11,4mg. Caixa contendo 06 (seis) comprimidos.	R\$ 124,70	R\$ 4.988,00
	20	Vermífugo líquido de amplo espectro veterinário (associação de Pamoato de Pirantel e Praziquantel ou similar). Suspensão oral, acompanhado de seringa dosadora. (mín. 20ml)	R\$ 33,73	R\$ 674,60
	40	Vermífugo em comprimido de amplo espectro veterinário (associação de Praziquantel, Pirantel e Febantel ou similar). Para cães de até 10kg. Caixa com no mínimo 04 (quatro) comprimidos.	R\$ 38,48	R\$ 1.539,20



15	Pomada cicatrizante e antimicrobiana de uso veterinário (composta por antibiótico e epitelizador). Bisnaga de no mínimo 50g.	R\$ 54,40	R\$ 816,00
15	Antimicrobiano Injetável (Princípio ativo: Enrofloxacino 5% ou 10%). Solução injetável de amplo espectro para cães e gatos. Frasco-ampola (50ml)	R\$ 20,60	R\$ 309,00
60	Antimicrobiano oral (Princípio ativo: Enrofloxacino 50mg). Comprimidos palatáveis. (mín. 10 comp.)	R\$ 44,30	R\$ 2.658,00
60	Antimicrobiano oral (Princípio ativo: Enrofloxacino 150mg). Comprimidos palatáveis. (mín. 10 comp.)	R\$ 51,77	R\$ 3.106,20
30	Analgésico Injetável (Princípio ativo: Dipirona Sódica veterinária 500mg/ml). Solução injetável. Frasco-ampola (50ml)	R\$ 20,00	R\$ 600,00
20	Anti-inflamatório não esteroide injetável (Princípio ativo: Meloxicam 0,2% ou Cetoprofeno 1%). Frasco-ampola (20ml)	R\$ 57,84	R\$ 1.156,80
30	Corticoide Injetável (Princípio ativo: Dexametasona 2mg/ml ou similar). Solução injetável. Frasco-ampola (50ml)	R\$ 56,71	R\$ 1.701,30
30	Corticoide Oral (Princípio ativo: Prednisolona 20mg). Comprimidos de uso veterinário. (mín. 10 comp.)	R\$ 46,23	R\$ 1.386,90
15	Protetor Gástrico Injetável (Princípio ativo: Omeprazol veterinário injetável liofilizado, acompanhado de diluente). Frasco-ampola de no mínimo 10ml.	R\$ 8,55	R\$ 128,25
20	Carvão ativado em gel (para intoxicações). Seringa dosadora pronta para uso oral. (mín. 8g)	R\$ 17,87	R\$ 357,40
20	Complexo Vitamínico Injetável (Vitamina D, B12, ferro ou similar). Solução injetável revitalizante. Frasco-ampola (50ml)	R\$ 22,45	R\$ 449,00
16	Spray antisséptico e secante (Princípio ativo: Rifamicina SV Sódica 10mg/ml). Uso tópico. (20ml)	R\$ 22,35	R\$ 357,60
15	Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) . Sistema fechado, estéril, uso intravenoso. Bolsa de 250ml	R\$ 7,69	R\$ 115,35
15	Soro Fisiológico (NaCl 0,9%) . Sistema fechado, estéril, uso intravenoso. Bolsa de 500ml	R\$ 10,94	R\$ 164,10
15	Soro Ringer Lactato . Sistema fechado, estéril, uso intravenoso. Bolsa de 250ml	R\$ 8,18	R\$ 122,70
15	Soro Ringer Lactato . Sistema fechado, estéril, uso intravenoso. Bolsa de 500ml	R\$ 11,54	R\$ 173,10
30	Equipo macrogotas flexível . Padrão veterinário, estéril, atóxico, com injetor lateral. Unidade.	R\$ 1,92	R\$ 57,60
30	Cateter Intravenoso (Gelco) tipo periférico (Calibres variados: 20G, 22G e 24G, a definir na Ordem de Fornecimento). Com mandril de aço inox e bisel trifacetado. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 121,09	R\$ 3.632,70
60	Seringa descartável de 1ml (tipo insulina/tuberculina). Estéril, com agulha acoplada. Caixa c/ 100 un.	R\$ 84,97	R\$ 5.098,20
110	Seringa descartável de 3ml . Luer Slip/Lock, estéril, sem agulha. Caixa c/ 100 un.	R\$ 126,50	R\$ 13.915,00
60	Seringa descartável de 5ml . Luer Slip/Lock, estéril, sem agulha. Caixa c/ 100 un.	R\$ 113,33	R\$ 6.799,80
60	Seringa descartável de 10ml . Luer Slip/Lock, estéril, sem agulha. Caixa c/ 100 un.	R\$ 149,16	R\$ 8.949,60



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



	60	Agulha hipodérmica - 25x0.7mm. Estéril, bisel trifacetado, canhão com cores padronizadas. Caixa c/ 100 un.	R\$ 26,66	R\$ 1.599,60
	20	Agulha hipodérmica - 40x12mm. Estéril, uso veterinário para aspiração. Caixa c/ 100 un.	R\$ 48,00	R\$ 960,00
	20	Kit Materiais de Curativo. Contendo: 01 rolo de algodão hidrófilo (500g), 05 pacotes de gaze estéril (10 un.), 01 fita micropore (50mmx10m) e 01 frasco de álcool 70% (1 Litro).	R\$ 71,76	R\$ 1.435,20
	13	Luvas de procedimento descartáveis (Látex ou Nitrílica não estéril). Tamanhos P, M e G (a definir na entrega). Caixa c/ 100 un.	R\$ 38,10	R\$ 495,30
02 – ACESSÓRIOS PARA OS PETS E CONTENÇÃO	25	Pote de ração individual. Material resistente (polipropileno de alta densidade ou alumínio). Base antiderrapante. Capacidade mínima de 1 Litro. Unidade.	R\$ 31,69	R\$ 792,25
	25	Pote de água individual. Material resistente (polipropileno de alta densidade ou alumínio). Base antiderrapante. Capacidade mínima de 1 Litro. Unidade.	R\$ 31,69	R\$ 792,25
	16	Coleira ajustável em nylon duplo (Tamanho P). Com fecho de engate rápido e argola em aço para guia. Unidade.	R\$ 11,45	R\$ 183,20
	16	Coleira ajustável em nylon duplo (Tamanho M). Com fecho de engate rápido e argola em aço para guia. Unidade.	R\$ 15,63	R\$ 250,08
	16	Coleira ajustável em nylon duplo (Tamanho G). Com fecho de engate rápido e argola em aço para guia. Unidade.	R\$ 20,96	R\$ 335,36
	13	Guia unificada de contenção. Tipo enforcador de corda de polipropileno trançado de alta resistência (mínimo 1,5 metro) para resgates rápidos. Unidade.	R\$ 33,33	R\$ 433,29
	13	Coleira Elizabetana / "Cone". Material plástico flexível transparente. Tamanho P. Unidade.	R\$ 17,72	R\$ 230,36
	13	Coleira Elizabetana / "Cone". Material plástico flexível transparente. Tamanho M. Unidade.	R\$ 21,97	R\$ 285,61
	13	Coleira Elizabetana / "Cone". Material plástico flexível transparente. Tamanho G. Unidade.	R\$ 30,75	R\$ 399,75
	25	Manta / Coberta pet. Tecido em microfibra ou soft de retenção térmica, lavável. Tamanho mínimo 90x90cm. Unidade.	R\$ 31,05	R\$ 776,25
	14	Caixa de transporte pet rígida. Em polietileno injetado, com porta de grade metálica ou plástico resistente, travas de segurança laterais, homologada para transporte. (Tamanho Pequeno) Unidade.	R\$ 54,87	R\$ 768,18
	14	Caixa de transporte pet rígida. Em polietileno injetado, com porta de grade metálica ou plástico resistente, travas de segurança laterais, homologada para transporte. (Tamanho Médio) Unidade.	R\$ 151,60	R\$ 2.122,40
	12	Caixa de transporte pet rígida. Em polietileno injetado, com porta de grade metálica ou plástico resistente, travas de segurança laterais, homologada para transporte. (Tamanho Grande) Unidade.	R\$ 191,02	R\$ 2.292,24



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



	05	Caixa de transporte para cachorros de porte grande, confeccionada em material polimérico de alta resistência e impacto (Polietileno, Polipropileno ou ABS), atóxico, lavável e de fácil higienização. Tamanho 5. Porta e Grade: Porta frontal em grade metálica (aço ou ferro) com acabamento anticorrosivo (zincado ou pintura epóxi), dotada de sistema de trava/fechamento de segurança reforçado contra aberturas acidentais ou força exercida pelo animal. Fixação e Segurança: Junção das partes superior e inferior realizada por travas de segurança reforçadas nas laterais e/ou conjunto de parafusos com porcas metálicas no perímetro, garantindo máxima rigidez estrutural. Ventilação: Aberturas para fluxo e circulação contínua de ar distribuídas nas laterais e/ou parte traseira. Locomoção: Preferencialmente com rodas na parte inferior.	R\$ 1.281,85	R\$ 6.409,25
	05	Caixa de transporte para cachorros de porte grande, confeccionada em material polimérico de alta resistência e impacto (Polietileno, Polipropileno ou ABS), atóxico, lavável e de fácil higienização. Tamanho 6 ou 7. Porta e Grade: Porta frontal em grade metálica (aço ou ferro) com acabamento anticorrosivo (zincado ou pintura epóxi), dotada de sistema de trava/fechamento de segurança reforçado contra aberturas acidentais ou força exercida pelo animal. Fixação e Segurança: Junção das partes superior e inferior realizada por travas de segurança reforçadas nas laterais e/ou conjunto de parafusos com porcas metálicas no perímetro, garantindo máxima rigidez estrutural. Ventilação: Aberturas para fluxo e circulação contínua de ar distribuídas nas laterais e/ou parte traseira. Locomoção: Preferencialmente com rodas na parte inferior.	R\$ 1.516,73	R\$ 7.583,65
	13	Focinheira de contenção ajustável. Em nylon resistente, modelo fechado ou cesta. Tamanho P. Unidade.	R\$ 16,72	R\$ 217,36
	13	Focinheira de contenção ajustável. Em nylon resistente, modelo fechado ou cesta. Tamanho M. Unidade.	R\$ 28,30	R\$ 367,90
	13	Focinheira de contenção ajustável. Em nylon resistente, modelo fechado ou cesta. Tamanho G. Unidade.	R\$ 30,45	R\$ 395,85
	110	Areia higiênica para gatos (Granulado sanitário). Composição natural (argila esmectita ou similar), atóxica, com alto poder de aglutinação e absorção de odores. Pacote mín. 4kg.	R\$ 19,35	R\$ 2.128,50
	15	Bandeja/Caixa de areia para gatos. Em plástico resistente, lavável, sem borda afiada. Unidade.	R\$ 17,35	R\$ 260,25
	150	Tapete higiênico absorvente descartável. Com gel superabsorvente, atrativo canino e fitas adesivas de fixação no piso. Tamanho mínimo de 60x80cm. Pacote mín. 30 un.	R\$ 73,13	R\$ 10.969,50
	40	Ração seca para Cães Adultos. Categoria comercial Premium ou superior. Níveis de garantia mínimos: 21% de Proteína Bruta. Livre de corantes artificiais em excesso. Saco mín. 15kg.	R\$ 139,70	R\$ 5.588,00
	35	Ração seca para Cães Filhotes. Categoria comercial Premium ou superior. Níveis de garantia mínimos: 27% de Proteína Bruta. Grãos de tamanho reduzido. Saco mín. 10kg.	R\$ 114,14	R\$ 3.994,90

03 –
ALIMENTOS E
NUTRIÇÃO
CLÍNICA



	40	Ração seca para Gatos Adultos. Categoria comercial Premium ou superior. Níveis de garantia mínimos: 30% de Proteína Bruta, controle de pH urinário. Saco mín. 10kg.	R\$ 138,32	R\$ 5.532,80
	35	Ração seca para Gatos Filhotes. Categoria comercial Premium ou superior. Níveis de garantia mínimos: 32% de Proteína Bruta. Saco mín. 10kg.	R\$ 144,18	R\$ 5.046,30
	80	Alimento úmido (Patê/Sachê) para Gatos. Embalagem individual. Pedacos ao molho ou patê de carne/frango/peixe, Unidade (Sachê/Lata de no mínimo 85g/100g).	R\$ 3,48	R\$ 278,40
	80	Alimento úmido (Patê/Sachê) para Cães. Embalagem individual ou lata, mín. 100g.	R\$ 3,38	R\$ 270,40
	32	Substituto de leite materno em pó (Sucedâneo). Formulado para filhotes de cães e gatos neonatos. Rico em proteínas e prebióticos, Unidade (Pote de no mínimo 300g).	R\$ 106,78	R\$ 3.416,96
	32	Kit mamadeira pet. Contendo 01 mamadeira graduada plástica e no mínimo 02 bicos de silicone sobressalentes.	R\$ 25,57	R\$ 818,24
04 – INSUMOS DE HIGIENE E ESTRUTURA DOS ABRIGOS	12	Luva de raspa de couro cano longo. Reforçada, para contenção física e manejo seguro de animais ferais/agressivos (anti-mordedura). Par.	R\$ 28,63	R\$ 343,56
	12	Cambão de contenção. Haste de alumínio (mínimo 1 metro), com cabo de aço interno revestido e trava de segurança de soltura rápida. Unidade.	R\$ 163,99	R\$ 1.967,88
	160	Estrados plásticos modulares (Paleta plástico). Em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Encaixáveis, sem farpas, laváveis, para forração de piso de baias e isolamento de umidade. Dimensões mínimas aproximadas: 50x25x2,5cm. Unidade.	R\$ 34,69	R\$ 5.550,40
	35	Desinfetante hospitalar/veterinário. Princípio ativo: Cloreto de Benzalcônio (Amônia Quaternária). Ação virucida, bactericida e fungicida. Unidade (Galão de 1 Litro).	R\$ 80,57	R\$ 2.819,95
	2.010	Braçadeiras de Nylon (Enforca-gato). Cor preta ou branca. Tamanho mínimo de 300x4,8mm. Para fixação rápida de estruturas no abrigo. Pacote c/ 100 un.	R\$ 14,18	R\$ 28.501,80
TOTAL			R\$ 172.066,57	

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Trata-se de insumos de estrita e indispensável necessidade para a manutenção da saúde pública, controle de zoonoses e bem-estar animal, possuindo viés preventivo e sanitário, em absoluta conformidade com o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e normativas expedidas pelo Poder Executivo sobre o tema.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação são legalmente caracterizados como bens comuns (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), possuindo padrões de desempenho, eficácia e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normativas sanitárias, o que não apenas possibilita, mas torna obrigatória a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica (Art. 29).

1.2.3. Em virtude da especificidade técnica do objeto (medicamentos veterinários controlados e insumos de nutrição clínica) e da urgência latente inerente à estruturação do PLANCON, bem como da provável inexistência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediados no município de Papanduva e na macrorregião do Planalto Norte Catarinense que possuam capacidade operacional e de pronta-entrega para os volumes exigidos, não se enxerga a vantagem da licitação exclusiva. Assim, visando garantir a segurança irrestrita do abastecimento emergencial e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa, deixa-se de aplicar a exclusividade prevista no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/06. Tal medida fundamenta-se na exceção disposta no art. 49, incisos II e III da mesma lei complementar, amparando-se também na jurisprudência do Prejulgado 2205 do TCE/SC, abrindo-se, destarte, a disputa para ampla concorrência em todos os itens.

1.2.4. A entrega dos itens ocorrerá de forma eminentemente parcelada, estritamente sob demanda, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, expedidas pelo setor requisitante competente, sem qualquer ônus de frete, descarregamento, tributos ou taxas adicionais para a Contratante, devendo todos esses custos estarem embutidos no lance ofertado pela licitante.

1.3. A presente contratação configura-se como um fornecimento de natureza não contínua, haja vista que as entregas ocorrerão de forma fracionada no tempo, sob demanda, condicionadas exclusivamente à necessidade da rotina administrativa ou à deflagração oficial do estado de emergência (PLANCON).

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia legal, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência deste Termo de Referência poderá ser prorrogada por igual período (mais 1 ano), desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado contemporânea, a vantagem dos preços registrados para a Administração Pública, que haja a concordância expressa do fornecedor e que se atenda aos rigorosos requisitos e condições fixados no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo precípuo a aquisição de medicamentos, insumos veterinários, alimentos e acessórios estruturais para o Município de Papanduva, fundamentando-se no dever constitucional do ente público de resguardar a saúde pública, promover o controle populacional e epidemiológico de zoonoses e garantir o bem-estar animal (Art. 225, § 1º, VII, da CF/88). A contratação opera sob uma modelagem de dupla finalidade estratégica e inseparável para a Administração Pública:

I – Do Atendimento Contínuo (Rotina): Manutenção ininterrupta dos serviços de resgate, manejo, estabilização clínica e suporte executados pelas Secretarias competentes (Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural), assegurando o fornecimento ininterrupto de insumos para as demandas diárias do município ao longo do exercício financeiro, prevenindo a descontinuidade do serviço público.

II – Do Atendimento Emergencial e Preventivo (PLANCON / El Niño): Estruturação célere, proativa e formação de estoque estratégico para a montagem de abrigos temporários destinados a animais de estimação, em estrita obediência ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON). Face aos recorrentes e severos alertas meteorológicos de eventos climáticos extremos atrelados ao fenômeno El Niño, faz-se imperiosa a prontidão do aparato municipal para acolher animais afetados por desastres naturais, garantindo-lhes contenção segura (evitando acidentes e fugas), nutrição adequada e profilaxia imediata contra surtos epidemiológicos de alta transmissibilidade (parvovirose, cinomose, leptospirose) inerentes aos ambientes de abrigamento provisório e superlotado.

2.2. Da Prevenção ao Fracionamento de Despesa: A aglutinação técnica destas duas frentes (rotina e contingência climática) em um único procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços (SRP) consolida o planejamento centralizado do município e a busca incessante pela economia de escala. Esta modelagem jurídica e operacional afasta expressamente qualquer risco de fracionamento de despesa (prática categoricamente vedada pelo Art. 73 da Lei nº 14.133/2021), visto que engloba no mesmo certame a totalidade da expectativa de consumo anual da prefeitura para a mesma classe de objetos, otimizando os custos processuais da máquina pública.

2.3. Da Justificativa dos Quantitativos: O quantitativo pleiteado não se baseia em estimativas genéricas, mas foi dimensionado de maneira eminentemente técnica e prudente. Consiste na somatória do histórico de consumo regular do Município com uma margem de segurança projetada cientificamente para o cenário de desastre (PLANCON). A adoção do SRP como ferramenta modeladora garante que a Administração apenas empenhará e pagará pelo que for efetivamente consumido. Tal mecanismo elimina o risco de estocagem ociosa de medicamentos sujeitos a perecimento, caso o cenário climático extremo não se concretize em sua totalidade, consagrando assim a proteção ao erário e o princípio da eficiência no gasto público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução técnica mais adequada e vantajosa encontrada no momento para o atendimento pleno ao interesse público envolvido é a contratação, via Sistema de Registro de Preços, do fornecimento parcelado de medicamentos, insumos clínicos, gêneros alimentícios (rações) e acessórios de contenção e estruturação para uso veterinário. A descrição detalhada desta solução atende ao comando do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir não apenas a efetividade dos resgates e tratamentos, mas também a eficiência econômica e o menor impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos bens adquiridos, estruturando-se nos seguintes eixos fundamentais:

3.2. Tratando-se de medicamentos, soros, rações e itens de uso clínico de caráter perecível, a solução estipula, como premissa inegociável, que a entrega deverá ocorrer com prazos de validade amplos (preferencialmente com, no mínimo, 75% do seu tempo total de validade de fabricação ou 12 meses a contar da data da efetiva entrega). Esta exigência é vital para a gestão do ciclo de vida do objeto, pois garante que o estoque estratégico formado para o PLANCON não se deteriore caso os eventos climáticos não ocorram no curtíssimo prazo. Isso permite que os insumos sejam posteriormente absorvidos de forma natural e integral pela rotina das Secretarias sem gerar qualquer desperdício de recurso público com descarte de medicamentos vencidos.

3.3. No que tange aos acessórios de contenção e abrigo (caixas de transporte, coleiras, estrados plásticos modulares, potes, etc.), a solução considerou a sua durabilidade, robustez e potencial de reúso como fator primário de economicidade. Optou-se por materiais de alta resistência, laváveis e passíveis de rigorosa e repetida desinfecção com amônia quaternária (como o polietileno rígido das caixas e o plástico dos estrados, banindo-se materiais porosos e contamináveis como a madeira). Esse critério garante um longo ciclo de vida útil, permitindo que, após a eventual desmobilização dos abrigos emergenciais do PLANCON, os bens sejam higienizados, catalogados como patrimônio e realocados para uso contínuo nos serviços municipais de proteção animal ao longo de sucessivos exercícios.

3.4. Para garantir a rastreabilidade e a sustentabilidade da contratação, os produtos deverão atender estritamente às normas de biossegurança vigentes. Os insumos químicos e farmacêuticos deverão possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou na ANVISA, conforme sua classe. O descarte dos resíduos gerados pelo consumo destes bens ao final de seu ciclo (frascos vazios de medicamentos, agulhas, seringas e embalagens contaminadas) não será ônus logístico da empresa contratada, visando não onerar a proposta comercial. Tal gestão será capitaneada pela própria Administração Municipal, que dará a destinação final ambientalmente adequada por meio do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), encaminhando os perfurocortantes e resíduos biológicos para incineração ou destinação especializada.

3.5. Dessa forma, a solução concebida atende transversalmente aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade e da eficiência, não admitindo especificações impertinentes ou restritivas, garantindo a mais ampla concorrência mercadológica e maximizando o tempo de aproveitamento da vida útil e utilidade de cada centavo empregado na aquisição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade e Logística Reversa: Como critério e prática de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá assegurar que as embalagens de transporte dos produtos entregues (caixas de papelão, fardos plásticos) sejam prioritariamente de materiais recicláveis e compostas pelo menor volume possível de material excedente. Adicionalmente, quando cabível e legalmente exigível, a contratada deverá realizar a logística reversa de embalagens primárias de controle especial (como determinados agentes químicos e sedativos veterinários), em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Resta ratificado que o descarte de resíduos biológicos e perfurocortantes (pós-consumo) será integralmente absorvido pelo PGRSS do Município de Papanduva.

4.2. Da inexigibilidade de amostra física: Considerando a urgência latente atrelada à estruturação do Plano de Contingência (PLANCON) para o enfrentamento iminente do El Niño, a exigência de remessa de amostras físicas tornaria o trâmite licitatório excessivamente moroso, confrontando o princípio da celeridade. O rito de diligência de amostras é dispensado com fulcro no art. 41, inciso II, c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A garantia da qualidade, eficácia e segurança clínica dos bens pretendidos será objetivamente atestada mediante a apresentação obrigatória, na fase de aceitação da proposta e habilitação técnica, dos registros ativos nos órgãos federais competentes (MAPA ou ANVISA). Tal comprovação será complementada pelo envio eletrônico de bulas, prospectos, fichas técnicas ou catálogos do fabricante que atestem, sem margem a dúvidas, a exata conformidade do produto ofertado com as descrições mínimas do Grupo. Essa substituição da amostra física pela prova técnica documental robustece a segurança jurídica da Administração e confere o dinamismo necessário à contratação.

4.3. Vedação à Subcontratação: Não é admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do escopo principal do objeto contratual. O objeto constitui-se do fornecimento de bens comuns prontos e acabados, não se caracterizando como serviço de engenharia ou de alta complexidade tecnológica que demande a transferência de parcelas para terceiros. A responsabilidade inarredável pela procedência, qualidade, conservação termolábil (quando houver), controle rígido de lote/validade e rastreabilidade dos insumos deve recair estrita e solidariamente sobre a licitante adjudicatária, visando resguardar a incolumidade da segurança sanitária.

Nota Explicativa: A contratação, por parte da Licitante Vencedora, de empresa transportadora logística de forma meramente acessória para a execução do frete e entrega física dos produtos não configura, para fins legais, subcontratação do objeto.

4.4. Garantia Contratual Dispensada: Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A modelagem desta aquisição baseia-se no Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado. Inexistem riscos de execução de obras, antecipação de pagamentos, cessão de mão de obra ou complexidades continuadas que justifiquem a retenção de patrimônio financeiro da empresa. A exigência de garantia neste cenário específico restringiria severamente a competitividade e fatalmente encareceria o custo embutido nas propostas comerciais. O Erário Municipal encontra-se integralmente blindado pelo fato incontroverso de que a liquidação e o pagamento ocorrerão estritamente após a entrega e o aceite definitivo e irrestrito dos materiais, somado ao robusto arcabouço de sanções administrativas (multas compensatórias) previstas na Ata.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de entrega e forma de entrega

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada impreterivelmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio eletrônico, com confirmação de leitura, da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Justificativa técnica: O prazo de 10 dias úteis demonstra-se razoável, tecnicamente viável e plenamente compatível com as práticas de mercado para a logística e distribuição farmacêutica/veterinária até a região de Papanduva. Tal prazo não restringe a competitividade, ao mesmo tempo em que garante a agilidade necessária para o abastecimento da municipalidade.

5.1.2. A entrega ocorrerá de forma parcelada, sob demanda e estrita conveniência da Administração, ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, deflagrada para atender a rotina das Secretarias ou mediante o acionamento célere imposto pelo PLANCON.

5.2. Locais e Condições de entrega:

5.2.1. Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços institucionais expressamente indicados na Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, dentro da circunscrição do município.

5.2.2. As cargas serão rigorosamente conferidas pelo fiscal técnico ou equipe de almoxarifado no ato do descarregamento. A Administração se reserva o pleno direito de recusar total ou parcialmente a carga caso o produto físico seja adverso às especificações técnicas licitadas, apresente avarias na embalagem primária ou secundária, lacres rompidos, sinais de violação térmica, ou possua divergências tributárias/fiscais com a Nota Fiscal apresentada.

5.2.3. Os locais de entrega podem sofrer alterações logísticas no decorrer da contratação, conforme a conveniência e o interesse público da CONTRATANTE, de forma muito especial em situações de calamidade atreladas ao PLANCON — hipótese em que os caminhões poderão ser direcionados diretamente para as bases avançadas de abrigo temporário de animais —, desde que mantido o limite territorial do município de Papanduva.

5.2.3.1. Caso ocorra qualquer alteração no endereço de descarregamento, o novo destino será prévia e expressamente informado no corpo da solicitação formal pela unidade requisitante, não cabendo à Contratada alegar desconhecimento.

5.2.4. As entregas ocorrerão, como regra geral, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, respeitando o expediente da Prefeitura. Excluem-se feriados e pontos facultativos, salvo em eventuais situações de emergência pública ou calamidade decretada, onde o recebimento poderá ser flexibilizado pela Administração para períodos noturnos ou finais de semana, mediante alinhamento prévio.

5.3. Garantia, Validade e Assistência Técnica:

5.3.1. Os produtos deverão possuir garantia legal incondicional contra vícios de fabricação, ineficácia terapêutica, defeitos de material ou contaminação, nos moldes estritos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e das normativas sanitárias cogentes do MAPA e ANVISA. Existindo garantia contratual suplementar ofertada pelo fabricante, esta deverá ser cumulada ao prazo da garantia legal.

5.3.2. Tratando-se eminentemente de bens perecíveis (medicamentos, soros, insumos clínicos injetáveis e rações), os itens deverão ser entregues ostentando prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade estipulado pela indústria fabril, ou, alternativamente e subsidiariamente, com validade nunca inferior a 12 (doze) meses a contar da data da efetiva conferência e entrega no município. Esta exigência desponta como condição essencial e irrevogável para o aceite do objeto, visando resguardar de forma intransigente a vida útil do estoque estratégico destinado ao PLANCON.

5.3.3. Em caso excepcional de entrega com validade inferior à estipulada no subitem anterior (desde que previamente justificado por escassez mercadológica e aceite excepcionalmente pelo Gestor da Ata), ou caso o lote apresente vícios ocultos posteriormente, a CONTRATADA obrigará-se, por termo escrito, a substituir os produtos rejeitados ou vincendos às suas exclusivas expensas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Gestão de contrato

6.1.1. A gestão e a fiscalização ostensiva da contratação serão exercidas de forma segregada por Gestor e Fiscais de contratos, em estrita e irrestrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3401/2024 (Artigos 26, 27 e 28) e ao regramento do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, figurando como atores primários os servidores municipais formalmente nomeados por portaria.

6.1.2. Caberá ao Fiscal Técnico e/ou Setorial de contrato verificar in loco o cumprimento tempestivo e integral pela CONTRATADA de todas as condições físicas contratuais, atestando a qualidade, a volumetria exata, os prazos de validade carimbados nos lotes, a integridade das embalagens e a temperatura dos insumos e medicamentos veterinários no exato momento da entrega, emitindo o ateste de recebimento.

6.1.3. Caberá ao Fiscal Administrativo a conferência da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada a cada pagamento devido.

6.1.4. A equipe de fiscalização será formalmente nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, visando garantir a imediata prontidão da equipe técnica caso haja deflagração meteorológica do PLANCON.

6.1.5. Após a assinatura da ARP, a Administração poderá convocar o preposto da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento (permitida a forma virtual) para apresentação do Plano de Fiscalização, repassando o fluxo de recebimento durante a contingência climática, os canais de contato e o rigor do método de aferição de lotes.

6.1.6. O Fiscal de contratos tomará providências imediatas e reportará ao Gestor para a deflagração de processo administrativo sancionatório de responsabilização, caso sejam identificadas entregas de produtos subfaturados, adulterados, com validade maquiada ou materialmente divergentes do licitado.

6.2. Gestor do Contrato:

6.2.1. A coordenação global da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Gestor designado, a quem competirá o acompanhamento da vigência, o controle do saldo quantitativo registrado e a articulação institucional com a Contratada.

6.3. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1. Substituir, recolher e repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após formalmente notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), vício(s) aparentes ou defeito(s) oculto(s) (tais como frascos vazando, ampolas quebradas, lacres rompidos, medicamentos com precipitação, coloração ou odor atípicos, presença de corpo estranho, ou validade inferior à exigida) que os tornem impróprios, inseguros ou ineficazes para o uso a que se destinam, arcando com todos os ônus logísticos da operação reversa.

6.3.2. Custear e responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do acondicionamento, seguro de carga, transporte, pedágios, tributos, descarga e entrega do objeto.

6.3.2.1. A CONTRATADA é a fiadora e inteiramente responsável por garantir que o transporte rodoviário dos medicamentos e insumos clínicos ocorra sob condições controladas e absolutamente adequadas de temperatura, luminosidade e umidade, obedecendo às exigências rigorosas insculpidas nas respectivas bulas e resoluções da ANVISA/MAPA, sujeitando-se à recusa liminar e integral da carga caso o fiscal constate inobservância à cadeia de frio ou exposição térmica inadequada.

6.3.3. Credenciar e identificar adequadamente seus funcionários, motoristas ou terceiros autorizados (transportadoras), os quais deverão apresentar-se no local de descarregamento munidos da respectiva e idônea Nota Fiscal Eletrônica.

6.3.4. Comunicar ao Gestor da ARP, por escrito, de forma documentada e tempestiva, toda e qualquer irregularidade, interrupção abrupta na cadeia de suprimentos (falta de insumo ativo/matéria-prima no mercado nacional) ou motivo fortuito/força maior que obste ou impacte o cumprimento dos prazos de entrega, cabendo à Administração julgar a pertinência da justificativa.

6.3.5. Assumir integral e solidária responsabilidade civil, penal e administrativa pelos danos diretos e indiretos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros, servidores e, notadamente, danos irreversíveis à saúde e à vida animal causados por lotes comprovadamente ineficazes, contaminados ou adulterados na origem de fabricação.

6.3.6. Fornecer, de forma preferencial, produtos de um mesmo fabricante e um mesmo número de lote para cada Ordem de Fornecimento emitida, visando facilitar a rastreabilidade clínica, a fiscalização laboratorial de validade e a organização estrutural do estoque nos abrigos de contingência.

6.4. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1. Exercer o acompanhamento ostensivo e a fiscalização diligente do cumprimento do presente TR, exigindo da Licitante o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas e do compromisso assumido na proposta.

6.4.2. Notificar formal e tempestivamente a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade constatada na qualidade farmacológica dos insumos ou na execução logística do fornecimento, assegurando o devido processo legal.

6.4.3. Permitir, organizar e facilitar o acesso desimpedido dos veículos/entregadores da(s) CONTRATADA(S) às dependências físicas dos locais de entrega previamente agendados, garantindo a presença do servidor responsável ou comissão de recebimento para a pronta conferência da carga, evitando ociosidade logística.

6.4.4. Prestar, com celeridade, as informações e os esclarecimentos de rotas que venham a ser solicitados pela logística da empresa, especialmente em cenários caóticos de bloqueio de rodovias ou alteração de locais de entrega decorrentes diretamente das intempéries climáticas que disparam o PLANCON. 6.4.5. Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades legais pela contratada.

6.5. Das Sanções Administrativas:

6.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa injustificada em assinar a Ata, os atrasos logísticos na entrega, a entrega de produtos divergentes e a inexecução contratual sujeitarão a empresa contratada, garantido o direito inalienável à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação irrestrita das sanções administrativas consubstanciadas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), sem prejuízo da cominação de penalidades dispostas no Edital e no Decreto Municipal regulamentador. A aplicação de sanção pecuniária (multa) não elide a obrigação de reparar o dano causado ao Erário.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O fluxo de liquidação e o efetivo pagamento observarão rigorosamente as etapas de recebimento do objeto, amparadas nos Artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, atestados pelo(a) Fiscal do Contrato competente.

7.2. Os itens serão recebidos sob o seguinte rito legal:

a) Recebimento Provisório: Realizado no exato momento da descarga dos materiais, pelo servidor responsável do Almoxarifado ou Fiscal, mediante aposição de recibo, assinatura e data no verso da Nota Fiscal ou canhoto, com a finalidade de atestar a entrega física para efeito de posterior verificação pormenorizada da conformidade da carga;

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório. A Administração consubstanciará o aceite definitivo mediante ateste formal no processo eletrônico, ocorrendo somente se os itens físicos estiverem na exata quantidade solicitada na OF, com as embalagens íntegras, bulas presentes, prazos de validade rigorosamente respeitados e consoante as estritas especificações técnicas deste TR;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime nem exclui, em tempo algum, a responsabilidade civil, administrativa e penal da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de vícios redibitórios (defeitos ocultos ou alterações químicas internas dos medicamentos) que venham a ser descobertos posteriormente ao uso clínico dos produtos;

d) Se a CONTRATANTE constatar, em qualquer das fases, que os itens não correspondem ao Edital, possuem avarias de transporte, suspeita de fraude sanitária ou estão em quantidade divergente, a carga será liminarmente rejeitada. A CONTRATADA será notificada para providenciar, no prazo estrito de 05 (cinco) dias úteis, o recolhimento e a reposição total da remessa, restabelecendo o atendimento às especificações, sem ônus adicional para a prefeitura e sujeitando-se às multas moratórias.

7.3. O prazo despendido para a solução de inconsistências na execução, trocas de lote devolvidos ou saneamento de erros materiais na Nota Fiscal não será computado a favor da empresa para os fins do prazo de recebimento definitivo, tampouco para a contagem do prazo de pagamento.

7.4. Do Pagamento: O pagamento será processado e creditado na conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da efetivação do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, observando-se a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Para fins de liberação e liquidação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais obrigatoriamente acompanhadas da comprovação material de manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade trabalhista (CNDT), previdenciária e Fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS), além de outras certidões exigidas, comprovando que a empresa se mantém apta nos termos do art. 92, inciso XVI da referida Lei. O pagamento ficará retido até a devida regularização de eventuais certidões vencidas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

8.1.1. O fornecedor será selecionado de forma isonômica por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, adotando-se incondicionalmente a forma ELETRÔNICA, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. A adoção do julgamento por item e não por lote/grupo global visa pulverizar e ampliar ao patamar máximo a competitividade do certame. Tal estratégia franqueia a participação segmentada de laboratórios e distribuidores atacadistas altamente especializados em apenas uma linha (ex: apenas ração, ou apenas medicação cirúrgica), permitindo que ofereçam a proposta mais esbarrada e vantajosa para cada insumo específico. Essa modelagem repele categoricamente o sobrepreço sistêmico gerado pelo "jogo de planilhas" comum em agrupamentos globais, materializando o princípio basilar da economicidade.

8.2. Para fins de habilitação, além da extensa documentação de regularidade cadastral, jurídica e fiscal exigida pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar de forma robusta os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica, Operacional e Sanitária (Art. 67 da Lei nº 14.133/21):

I. Apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido preferencialmente em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove cabalmente que a licitante forneceu bens de natureza material, escala quantitativa e características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação, atestando o bom desempenho pregresso da empresa;

II. Considerando a alta relevância sanitária e o risco clínico dos produtos, para as empresas que arrematarem e cotarem itens pertinentes ao Grupo 01 (Medicamentos e Insumos Veterinários), será terminantemente obrigatória a apresentação do Registro de Estabelecimento, Licença de Funcionamento ou Alvará correlato vigente expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) (órgão competente para regulação de produtos de uso estritamente veterinário) ou pela ANVISA (no caso de insumos hospitalares genéricos/humanos com uso off-label veterinário admitido), comprovando a aptidão legal, estrutural e regulatória da empresa para armazenar e comercializar tais substâncias controladas.

b) Qualificação Econômico-Financeira: A licitante deverá demonstrar inequivocamente sua hígidez financeira por intermédio da apresentação de Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão válida.

8.3. Da vedação à participação em Consórcio: É expressamente vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos facultados pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O objeto desta licitação consubstancia-se na aquisição simples e direta de bens comuns de prateleira, produtos estes amplamente comercializados, estocados e distribuídos de forma autônoma por distribuidores individuais e atacadistas regionais. A complexidade logística, o risco da operação e o vulto financeiro estimado para a contratação não exigem, de forma alguma, a união ou soma de capitais e expertises de múltiplas empresas. A admissão de consórcios, neste cenário mercadológico simplificado, apenas resultaria em grave tumulto administrativo no momento da cobrança fiscalizatória, na emissão descentralizada de notas fiscais e na potencial execução penalizadora, sem trazer nenhum benefício tangível à ampliação da concorrência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação, estipulado técnica e formalmente como o limite financeiro máximo aceitável para o certame público, é de R\$ 172.066,57 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme atesta a Planilha Orçamentária e o Mapa de Pesquisa de Preços que instruem o presente processo administrativo.

9.2. Os preços unitários máximos admitidos para o julgamento de cada item específico encontram-se detalhados no Termo de Referência, tendo sido apurados e consolidados mediante ampla pesquisa de mercado (consultas a fornecedores, Painel de Preços, bases públicas), em estrita observância e fidelidade aos parâmetros hierárquicos e diretrizes fixados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas normativas emanadas pelo Executivo Municipal.

9.3. Por se tratar de contratação estratégica modelada unicamente sob o formato do Sistema de Registro de Preços (SRP), com rotina de entregas parceladas sob demanda e balizada por quantitativos que propositalmente contemplam margem elástica de segurança para o acionamento do Plano de Contingência (PLANCON), o valor total estimado representa tão somente o teto máximo financeiro alcançável da Ata. Configura-se, portanto, como uma mera e condicional expectativa de consumo. Diante disso, não se gera, sob nenhum pretexto, para a Administração Pública qualquer dever, obrigação ou direito subjetivo da Contratada de que a Prefeitura venha a empenhar, contratar ou esgotar a totalidade dos quantitativos projetados na licitação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária para lastrear a despesa encontra-se previamente programada e amparada nas rubricas das Secretarias participantes.

10.2. Contudo, por tratar-se de licitação conduzida com vistas ao Registro de Preços (SRP), a obrigatoriedade da indicação exata da dotação orçamentária e da reserva de saldo contábil com a respectiva fonte de recursos é dispensada nesta etapa de planejamento e publicação do edital, sendo legalmente exigida única e exclusivamente no momento em que a Administração formalizar a contratação efetiva do lote, consubstanciada na emissão da pertinente Nota de Empenho que materializará a Ordem de Fornecimento.

Papanduva, 27 de agosto de 2026.

Ethan Faccioli
Chefe dos Serviços Administrativos